



A CAMINHO DE UMA NOVA HISTÓRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09

CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI Nº 474/2006

EMENTA: Abre crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Buenos Aires relativo ao exercício de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de Buenos Aires, relativo ao exercício de 2006, a favor da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aplicação da dotações conforme a seguir:

02.00 - Poder Executivo;

02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

123.610.188.2019 - Manutenção do Ensino Fundamental - 60%

- 339014.00 - Salário Família R\$ 5.000,00

123.610.188.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40%

- 339014.00 - Salário Família R\$ 5.000,00

131.239.021.2228 - Manutenção Atividades Culturais

- 339041.00 - Contribuições R\$ 5.000,00

278.129.224.2232 - Apoio ao Desporto Amador

- 339011.00 - Contribuições R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura da presente despesa correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02.00 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

123.610.188.2022 - Apoio ao Promata

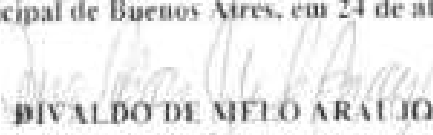
- 339030.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

- 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 24 de abril de 2006.


DIVALDO DE MELO ARAÚJO

- Prefeito -